

OK



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.502, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

***Altera a Lei Municipal nº 2.465 de 21 de dezembro de 2011 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

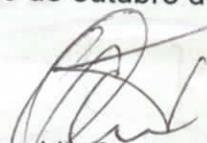
Art. 1º - O artigo 5º da lei nº 2.465, de 21 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º - Fica os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização proveniente de:”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 05 de outubro de 2012.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: [contato@guanhaes.mg.gov.br](mailto:contato@guanhaes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.307.439/0001-27